LEI nº 2.055/2.003

Autoriza o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional vinculado ao Programa de Saúde da Família e ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional vinculado ao Programa de Saúde da Família e ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde, instituído através da Portaria nº 1.350 de 24 de julho de 2003 do Ministério da Saúde.

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Público Municipal expedir normas regulamentares, caso necessário.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino/MG, 23 de dezembro de 2.003

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito do Município